

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 16.60.825-0
- 1.2. **PROPONENTE:** Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Cogumelo de Tijucas Do Sul- **COOPERTIJUCAS**
- 1.3. **TÍTULO DO PROJETO:** Unidade de processamento de cogumelo e outros produtos
- 1.4. **OBJETO DO PROJETO:** Receber, classificar, processar, embalar e armazenar.
- 1.5. **MERCADO POTENCIAL INDICADO:** Mercado convencional (loja própria, supermercado, pequeno varejo e atacado)
- 1.6. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 444.677,07**
- 1.7. **VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 402.677,07**
- 1.8. **VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 0,00**
- 1.9. **VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 42.000,00**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Postagem: (dentro do prazo de 5 dias da publicação – 21/01/2020)

Número do Documento: Mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme previsto no Edital e ofício encaminhado)

- 1.10. **Solicitação e alegações:** Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Cogumelo de Tijucas Do Sul- **COOPERTIJUCAS**, apresentou recurso por meio de mensagem eletrônica (em anexo), de 24 de janeiro de 2020, solicitando uma reanálise quanto a NÃO HABILITAÇÃO do Projeto de Negócio conforme resultado apresentado no site do Programa e ofício encaminhado a OSC.

No recurso apresentado a Cooperativa traz como justificativa para a reanálise do não atendimento ao Item 20.2 i, do Edital, (estar cadastrada regularmente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná), que está em procedimento de realização da regularização do Cadastro.

Cita a Lei nº 13.019 de 2014, que esta não dispõe de impeditivo para habilitação ou mesmo da celebração da parceria, cuja condição seja estar cadastrado regularmente junto ao cadastro de fornecedores, cita especificamente o artigo 33 o qual dispõe das condições, das normas de organização interna da OSC e também o artigo 34 que estabelece o que a OSC deverá apresentar.

Menciona que dentre os requisitos dispostos e estabelecidos pela Lei, tem-se o seguinte dispositivo (art. 28, Lei Federal nº 13.019/2014):

*Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o **atendimento** pela organização da sociedade civil selecionada **dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34.***

Análise do recurso interposto:

Em análise ao recurso interposto, informamos que a mesma citada Lei Federal 13.019/2014, em seu art. 34 prevê que:

“ para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; ”

Neste caso específico, sobre a apresentação do Cadastro de Fornecedores observa-se o Decreto Estadual 9.762/2013 (de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado)

“ Artigo 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros; ”

Como citado no recurso, a etapa competitiva foi encerrada em 13/12/2019, conforme publicado no site da SEAB, <http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>, na qual a entidade foi CLASSIFICADA - PROPOSTA COM NECESSIDADE DE AJUSTES E CONDICIONANTES PARA O APOIO FINANCEIRO, a etapa de Habilitação Jurídica trata dos requisitos pela OSC com vistas a celebração do Termo de Fomento, portanto em consulta a OSC não possui o **Certificado de Regularidade do GMS** e também as Certidões de Regularidade exigidas para celebração, em especial:

- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Pendência no Cadastro Informativo estadual –CADIN

A abertura de exceção para a Associação apresentar o Certificado de Regularidade do GMS, que se compromete a regularizar o Cadastro e as certidões válidas faltantes, em prazo maior que o previsto, seria o não cumprimento do Edital e tratar desigualmente as OSC´s que se inscreveram e que não se classificaram ou não se habilitaram por falta de prazo para apresentação de documentos do Edital 001/2019.

Parecer sobre o recurso interposto:

- a) Considerando que a apresentação do recurso ocorreu **dentro do prazo legal** estabelecido no Edital de 5 dias;
- b) Considerando as informações e documentos apresentados no protocolo nº 16.060.825-0 pela Cooperativa;
- c) Considerando as justificativas e informações apresentadas no recurso interposto pela Cooperativa.

O DEAGRO manifesta-se pelo **indeferimento do pedido** e pela **NÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO DE NEGÓCIO**.

Curitiba, 29 de janeiro de 2020.



Marcio da Silva
Chefe do DEAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO
EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 16.062.286-5
- 1.2. **PROPONENTE:** Cooperativa dos agricultores familiares da colônia Castelhanos - COOCASEL
- 1.3. **TÍTULO DO PROJETO:** Fomento à agro industrialização da produção de banana pela agricultura familiar de São José dos Pinhais
- 1.4. **OBJETO DO PROJETO:** Aquisição de 01 caminhão, de 01 baú de carga seca e empacotadora automática.
- 1.5. **MERCADO POTENCIAL INDICADO:** Mercado varejista local
- 1.6. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 419.793,32**
- 1.7. **VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 419.793,32**
- 1.8. **VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 0,00**
- 1.9. **VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 41.979,32**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: (dentro do prazo de 5 dias da publicação – 21/01/2020)

Número do Documento: Mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme previsto no Edital e ofício encaminhado)

1.10. Solicitação e alegações: A Cooperativa dos agricultores familiares da Colônia Castelhanos - COOCASEL apresentou recurso por meio de mensagem eletrônica (em anexo), de 22 de janeiro de 2020, solicitando uma reanálise quanto a NÃO HABILITAÇÃO do Projeto de Negócio, conforme resultado apresentado no site do Programa e ofício encaminhado a OSC.

- 1) No recurso apresentado, a Cooperativa traz como justificativa para a reanálise do não atendimento ao Item 20.2.i do Edital, que não apresentou o cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS, pois havia documentação pendente a ser apresentada para o regularizar o Cadastro, e que no dia 21 de janeiro, a Cooperativa sanou as pendências, obtendo assim o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS.

Análise do recurso interposto:

Em análise do documento apresentado Cadastro Regular ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS conforme previsto no Edital.

Parecer sobre o recurso interposto:

- a) Considerando que a apresentação do recurso ocorreu **dentro do prazo legal** estabelecido no Edital de 5 dias;
- b) Considerando as informações e documentos apresentados no protocolo nº 16.062.286-5 pela Cooperativa;
- c) Considerando as justificativas e informações apresentadas no recurso interposto pela Cooperativa.

O DEAGRO manifesta-se pelo **deferimento do pedido** e pela **HABILITAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO DE NEGÓCIO**.

Curitiba, 29 de janeiro de 2020.



Marcio da Silva
Chefe do DEAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO
EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 16.062.320-9
- 1.2. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais de Corbélia Ligados a Agroindústria - APRACOR
- 1.3. **TÍTULO DO PROJETO:** Modernização do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar de Corbélia
- 1.4. **OBJETO DO PROJETO:** O presente projeto tem por objetivo estruturar o centro de comercialização de produtos da agricultura familiar, com equipamentos e máquinas em condições de manter a qualidade dos produtos expostos a comercialização, estruturando um ambiente favorável ao aumento da comercialização de alimentos do campo direto ao consumidor final.
- 1.5. **MERCADO POTENCIAL INDICADO:** Convencional/Institucional
- 1.6. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$** 131.930,00
- 1.7. **VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$** 125.333,50
- 1.8. **VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$** 0,00
- 1.9. **VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$** 6.596,00

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: (dentro do prazo de 5 dias da publicação – 21/01/2020)

Número do Documento: Mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme previsto no Edital e ofício encaminhado)

1.10. Solicitação e alegações: A Associação dos Produtores Rurais de Corbélia Ligados a Agroindústria – APRACOR, apresentou recurso por meio de mensagem eletrônica (em anexo), de 28 de janeiro de 2020, solicitando uma reanálise quanto a NÃO HABILITAÇÃO do Projeto de Negócio conforme resultado apresentado no site do Programa e ofício encaminhado a OSC.

1) No recurso apresentado a Associação traz como justificativa para a reanálise do não atendimento ao Item 20.2.i do Edital, que não apresentou o Cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS, pois o cadastro não estava concluído, e que a Associação sanou as pendências, e apresenta a documentação regular.

Análise do recurso interposto:

Em análise do documento apresentado Cadastro Regular ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS conforme previsto no Edital.

Parecer sobre o recurso interposto:

- Considerando que a apresentação do recurso ocorreu **dentro do prazo legal** estabelecido no Edital de 5 dias;
- Considerando as informações e documentos apresentados no protocolo nº 16.062.320-9 pela Associação;
- Considerando as justificativas e informações apresentadas no recurso interposto pela Associação.

O DEAGRO manifesta-se pelo **deferimento do pedido** e pela **HABILITAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO DE NEGÓCIO**.



Marcio da Silva
Chefe do DEAGRO

Curitiba, 29 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 16.065.643-3
- 1.2. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais de Joaquim Távora – APRJT
- 1.3. **TÍTULO DO PROJETO:** Unidade de Beneficiamento e Padronização de Cafés
- 1.4. **OBJETO DO PROJETO:** Aquisição de equipamentos para padronização e beneficiamento de café para mercado de cafés especiais.
- 1.5. **MERCADO POTENCIAL INDICADO:** Nacional/Internacional
- 1.6. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$** 207.000,00
- 1.7. **VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$** 196.650,00
- 1.8. **VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$** 0,00
- 1.9. **VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$** 10.350,00

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: (dentro do prazo de 5 dias da publicação – 21/01/2020)

Número do Documento: Mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme previsto no Edital e ofício encaminhado)

1.10. Solicitação e alegações: A Associação dos Produtores Rurais de Joaquim Távora – APRJT, apresentou recurso por meio de mensagem eletrônica (em anexo), de 24 de janeiro de 2020, solicitando uma reanálise quanto a NÃO HABILITAÇÃO do Projeto de Negócio conforme resultado apresentado no site do Programa e ofício encaminhado a OSC.

- 1) No recurso apresentado a Associação traz como justificativa para a reanálise do não atendimento ao Item 20.2.i do Edital, que não apresentou o Cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS, pois o cadastro não estava concluído pois a OSC não possuía empregados e não informou a isenção no órgão competente, que a Associação regularizou as pendências e apresenta a documentação regular.

Análise do recurso interposto:

Em análise ao documento apresentado Cadastro Regular ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS conforme previsto no Edital, conclui-se que o mesmo está regular.

Parecer sobre o recurso interposto:

- a) Considerando que a apresentação do recurso ocorreu **dentro do prazo legal** estabelecido no Edital de 5 dias;
- b) Considerando as informações e documentos apresentados no protocolo nº 16.065.643-3 pela Associação;
- c) Considerando as justificativas e informações apresentadas no recurso interposto pela Associação.

O DEAGRO manifesta-se pelo **deferimento do pedido** e pela **HABILITAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO DE NEGÓCIO**.



Marcio da Silva
Chefe do DEAGRO

Curitiba, 29 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 16.067.595-0
- 1.2. **PROPONENTE:** Associação da Comunidade Negra de Rio do Meio – Ivaí
- 1.3. **TÍTULO DO PROJETO:** Estimulo ao acesso e ampliação de produção e de mercados para a comercialização dos produtos dos agricultores familiares
- 1.4. **OBJETO DO PROJETO:** Aquisição 1 veículo utilitário, 1 máquina agrícola plantio ramas de mandioca, equipamentos para Unidade de transformação de Mandioca, 1 trator agrícola, equipamentos de informática de máquinas
- 1.5. **MERCADO POTENCIAL INDICADO:** PNAE Estadual, PNAE Municipal, PAA restaurantes e consumidores finais
- 1.6. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 336.794,37**
- 1.7. **VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 306.176,70**
- 1.8. **VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 0,00**
- 1.9. **VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 30.617,67**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: Até esta data não recebemos a correspondência, conforme constante no Item 22.1 do Edital, recebemos o pedido apenas por mensagem eletrônica este que será avaliado.

Número do Documento: Mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme previsto no Edital e ofício encaminhado)

- 1.10. **Solicitação e alegações:** Associação da Comunidade Negra de Rio do Meio – Ivaí apresentou recurso por meio de mensagem eletrônica (em anexo), de 24 de janeiro de 2020, solicitando uma reanálise quanto a NÃO HABILITAÇÃO do Projeto de Negócio conforme resultado apresentado no site do Programa e ofício encaminhado a OSC.

No recurso apresentado a Associação traz como justificativa para a reanálise do não atendimento ao Item 20.2 i, do Edital, (estar cadastrada regularmente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná), que o contador da entidade Associação Quilombola Rio do Meio, informou que no prazo estipulado para apresentação de certidões e cadastro no GSM, o site da Receita Federal apresentava-se fora do ar, até a data de 17 de janeiro de 2019. Diante desta situação o contador ficou impossibilitado de anexar as certidões por hora vencidas ao GSM e solicita a prorrogação de prazo para apresentar o cadastro atualizado ao GSM, pois a associação já tem cadastro no GSM apenas está desatualizado.

Análise do recurso interposto:

Em análise informamos que a Lei 13.019/2014, em seu art. 34 prevê que:

“ para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;”

Neste caso específico, sobre a apresentação do Cadastro de Fornecedores observa-se o Decreto Estadual 9762/2013 (de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado)

“ Artigo 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros; ”

A etapa competitiva para classificação de projetos foi encerrada em 13/12/2019, conforme publicado no site da SEAB, <http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>, na qual a entidade foi CLASSIFICADA - PROPOSTA COM NECESSIDADE DE AJUSTES E CONDICIONANTES PARA O APOIO FINANCEIRO, a etapa de Habilitação Jurídica trata dos requisitos pela OSC com vistas a celebração do Termo de Fomento, portanto em consulta a OSC não possui o **Certificado de Regularidade do GMS** e também a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Quanto ao pedido de dilação de prazo a Coordenação do Programa entende que o período entre 17 de dezembro de 2019, com a publicação do resultado preliminar da habilitação jurídica, com 30 dias para regularização, adicionado aos 5 dias úteis para recurso após 21/01/2020, eram suficientes para a regularização do Cadastro do GMS para emissão do Certificado de Regularidade, mesmo avaliando que o site da receita Federal estivesse fora do ar até 17/01/2020.

A abertura de exceção para a Associação apresentar o Certificado de Regularidade do GMS e a certidões faltantes válidas, em prazo maior que o previsto seria o não cumprimento do Edital e tratar desigualmente as OSC's que se inscreveram e que não se classificaram ou não se habilitaram por falta de prazo para apresentação de documentos do Edital 001/2019.

Parecer sobre o recurso interposto:

- a) Considerando as informações e documentos apresentados no protocolo nº 16.067.595-0 pela Associação;
- b) Considerando as justificativas e informações apresentadas no recurso interposto pela Associação.

O DEAGRO manifesta-se pelo **indeferimento do pedido** e pela **NÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO DE NEGÓCIO**.

Curitiba, 29 de janeiro de 2020.



Marcio da Silva
Chefe do DEAGRO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO
EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 16.072.408-0
- 1.2. **PROPONENTE:** Cooperativa dos Produtores orgânicos e agroecológicos do sudoeste do Paraná - COOPERVEREDA
- 1.3. **TÍTULO DO PROJETO:** Fortalecimento na comercialização e distribuição de alimentos agroecológicos
- 1.4. **OBJETO DO PROJETO:** Aquisição de dois veículos (veículo utilitário e um veículo tipo furgão) e Assistência técnica agroecológica.
- 1.5. **MERCADO POTENCIAL INDICADO:**
- 1.6. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$** 366.584,20
- 1.7. **VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$** 259.000,00
- 1.8. **VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$** 0,00
- 1.9. **VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$** 107.584,20

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: (dentro do prazo de 5 dias da publicação – 21/01/2020)

Número do Documento: Mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme previsto no Edital e ofício encaminhado)

1.10. Solicitação e alegações: A Cooperativa dos Produtores orgânicos e agroecológicos do sudoeste do Paraná – COOPERVEREDA apresentou recurso por meio de mensagem eletrônica (em anexo), de 23 de janeiro de 2020, solicitando uma reanálise quanto a NÃO HABILITAÇÃO do Projeto de Negócio conforme resultado apresentado no site do Programa e ofício encaminhado a OSC.

- 1) No recurso apresentado a Cooperativa traz como justificativa para a reanálise do não atendimento ao Item 20.2.f do Edital, que ata de posse da atual diretoria não estava com a qualificação completa dos dirigentes e precisou ser retificada e não houve tempo hábil para o registro na Junta Comercial para a apresentação dentro do prazo da habilitação jurídica, apresenta a Ata junto ao recurso.

Análise do recurso interposto:

Em análise do documento apresentado, ata retificada com a qualificação completa e devidamente registrada na Junta Comercial está de acordo com o previsto em Edital.

Parecer sobre o recurso interposto:

- a) Considerando que a apresentação do recurso ocorreu **dentro do prazo legal** estabelecido no Edital de 5 dias;
- b) Considerando as informações e documentos apresentados no protocolo nº 16.072.408-0 pela Cooperativa;
- c) Considerando as justificativas e informações apresentadas no recurso interposto pela Cooperativa.

O DEAGRO manifesta-se pelo **deferimento do pedido** e pela **HABILITAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO DE NEGÓCIO**.

Curitiba, 29 de janeiro de 2020.


Marcio da Silva
Chefe do DEAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO
EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

1. RESUMO DA PROPOSTA

1.11. Nº DO PROTOCOLO: 16.064.620-9

1.1. PROPONENTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CANTUENSE - COAMINC

1.12. TÍTULO DO PROJETO: Aquisição de um caminhão acoplado com tanque rodoviário isotérmico para o transporte de leite

1.13. OBJETO DO PROJETO: Aquisição de um caminhão acoplado com tanque rodoviário isotérmico para o transporte de leite dos produtores até o local para transformação (laticínio).

1.14. MERCADO POTENCIAL INDICADO: Laticínios

1.15. VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 280.000,00

1.16. VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 252.000,00

1.17. VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS –

1.18. R\$ 0,00

1.19. VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 28.000,00

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: Recebemos a correspondência sem data da postagem.

Número do Documento: Mensagem eletrônica não foi recebida no e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme previsto no Edital e ofício encaminhado)

1.20. Solicitação e alegações: Recebemos uma correspondência contendo um Alvará de Licença para localização, verificação e funcionamento, um balanço patrimonial datado de 19/03/2019 e uma Portaria nº 006/2020 do Governo Municipal de Nova Cantu, não foi recebido nenhum recurso ou justificativa do que se trata esta documentação.

Análise do recurso interposto:

O recurso deveria ser baseado no não atendimento ao Item 20.2 i, do Edital, (estar cadastrada regularmente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná), porém a ausência da folha de recurso e o documento do Cadastro não terem sido enviados, não foi possível realizar a avaliação do recurso.

Parecer sobre o recurso interposto:

d) Considerando a falta de informações e documentos pertinentes apresentados no protocolo nº 16.064.620-9 pela Cooperativa;

O DEAGRO manifesta-se pelo **indeferimento do pedido** e pela **NÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO DE NEGÓCIO**.

Curitiba, 29 de janeiro de 2020.


Marcio da Silva
Chefe do DEAGRO